II ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004/2025

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB**, entidade dotada de personalidade jurídica de sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ nº 18.597.781/0001-09, com sede nesta cidade de Uberaba/MG, na Avenida Dom Luiz Maria de Santana nº 146, Bairro Santa Marta, neste ato representada legalmente por seu Diretor Presidente: **Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº M-7.XXX.XX2, SSP/MG, inscrito no CPF nº 9XX.XXX.XXX-X9, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba/MG, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: 3X.XXX-XX0, e pelo Diretor Administrativo Financeiro: **Iale Bontempo Teixeira**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do RG nº M-2.XXX.XX9, SSP/MG, inscrito no CPF nº 8XX.XXX.XXX-X8, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba/MG, na XXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXX, CEP: 3X.XXX-XX0, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE UBERABA - TRANSUBE**, situada na cidade de Uberaba/MG, na Praça Rui Barbosa, nº 300, loja 23, Centro, inscrita no CNPJ nº 11.471.724/0001-30, neste ato representada por seu Presidente, **Luiz Carlos do Prado**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 0XX.XXX.XXX-X3, portador do RG nº 1X.XXX.XX6, SSP/SP, residente e domiciliado em São José do Rio Preto/SP, na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Loteamento XXXXXXXXX, CEP: 1X.XXX-XX8, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Adendo, tendo em vista o constante no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025,** sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 13.303/2016, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste aditivo, o reajuste do Vale-Transporte concedido aos colaboradores da CONTRATANTE, consubstanciado através do Decreto Municipal nº 2.026/2026, passando para o valor unitário de **R$5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)**, conforme previsto na Cláusula 6.1 do instrumento contratual, vigendo a partir de 13/04/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas decorrentes dos serviços objeto deste contrato, correrão à conta de recursos próprios: Conta Contábil: 3.2.1.1.01.0013 - Vale-Transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Fornecimento nº 004/2025, ora aditado, no que com este instrumento não conflitarem.

3.2 Este aditivo é celebrado com amparo legal na Lei federal nº 13.303/16.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Uberaba/MG, 15 de abril de 2026.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA – CODIUB

Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi — **Diretor Presidente**

Iale Bontempo Teixeira — **Diretor Administrativo Financeiro**

CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE UBERABA- TRANSUBE

Luiz Carlos do Prado

Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:

Márcia Araújo Borges
CPF: 4XX.XXX.XXX-X2

Helder Felisberto Cardoso
CPF: 0XX.XXX.XXX-X4